



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

PORTARIA Nº 12/2014.

Designa membros para compor Comissão de Processo Administrativo destinado a apuração de irregularidades na execução de Contratos Administrativos e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a existência de prática reiterada de descumprimento de cláusulas contratuais por parte de pessoas e empresas que prestam serviços ou fornecem bens ao Município de Francisco Badaró;

CONSIDERANDO, ainda, que o inadimplemento contratual ocasiona prejuízos a Administração Municipal, especialmente na prestação de serviços essenciais a população;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever da Administração apurar as referidas infrações contratuais e, se for o caso, aplicar penalidades e rescindir os contratos nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, formada pelos servidores **Fábio Ramalho Siqueira, Ivanilton Márcio da Silva e Antonio Marcos Mendes de Sousa**, destinada a apurar descumprimento de cláusulas referentes a Ata de Registro de Preços nº 063/2013 (Pregão nº 035/2013) por parte da Empresa **EDVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 00.724.274/0001-23, representada pelo Sr. **Washington Nonato Silva**, CPF nº 642.750.606-44, relacionada ao não fornecimento dos bens indicados na NAF nº 2105.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo será exercida pelo servidor **Fábio Ramalho Siqueira**.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 660 de 19 de março de 2003.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Francisco Badaró, 27 de março de 2014.

ANTONIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123
FRANCISCO BADARÓ (MG) – CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prof. Antonio Sergio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG